

Publicada no BG nº 63, de 31 de março de 2006.

**PLANO DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA (PIE) DO CBMDF -  
APROVAÇÃO - PORTARIA - ANEXO**

Portaria nº 12, de 29 de março de 2006.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei Federal n.º 8.255/91; e o art. 47 do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 94, resolve:

1) **APROVAR** o Plano de Inteligência Estratégica (PIE) da Corporação que tem por finalidade orientar o planejamento, a coordenação e a produção de conhecimentos de Inteligência no mais alto nível de Comando a fim de assessorar o processo decisório do CBMDF.

Em consequência:

a) o Plano de Inteligência Estratégica encontra-se arquivado na 2ª Seção do EMG, à disposição do Comandante-Geral do CBMDF, do Chefe do EMG e Subcomandante do CBMDF e do Comandante Operacional;

b) o extrato do Plano de Inteligência Estratégica será publicado como anexo 1 ao presente boletim geral para conhecimento da Corporação;

c) esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 29 de março de 2006.

SOSSÍGENES DE OLIVEIRA FILHO - CEL QOBM/Comb.  
Comandante-Geral

ANEXO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
2ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR GERAL

PLANO DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA – EXTRATO

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Plano de Inteligência Estratégica (PIE), elaborado pela 2ª Seção do Estado-Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, compreende uma das etapas do Planejamento Estratégico da Corporação, consolidado no Plano Diretor.

O PIE tem por finalidade orientar o planejamento, a coordenação e a produção de conhecimentos de Inteligência no mais alto nível do Comando a fim de assessorar o Processo Decisório do CBMDF. Estabelece os Órgãos do Sistema de Inteligência do CBMDF responsáveis pelo seu cumprimento, bem como os prazos e mecanismos de acompanhamento, avaliação e controle do mesmo.

## 2. OBJETIVO GERAL DO CBMDF

Melhorar as condições operacionais, administrativas e gerenciais da Corporação mediante o uso de metodologias de planejamento estratégico e de processos

de avaliação de desempenho de pessoal e de meios, com suporte em sistemas de Informação e de Inteligência, reduzindo as ameaças e limitações e ampliando as oportunidades.

### 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO CBMDF

- ✓ Minimizar o número de atividades não-programadas;
- ✓ Implantar os sistemas de informação e de Inteligência Institucionais;
- ✓ Melhorar as condições operacionais da Corporação;
- ✓ Melhorar, por meio de ações políticas adequadas, o atendimento das demandas sociais reprimidas do público interno (atendimento médico-hospitalar, fluxo de carreira, remuneração, cursos etc);
- ✓ Buscar continuamente a manutenção de padrões elevados de profissionalismo, capacidades operacional e administrativa e de imagem perante a sociedade na Corporação;
- ✓ Implementar um programa institucional de capacitação continuada;
- ✓ Melhorar a qualidade dos serviços prestados;
- ✓ Estabelecer indicadores de desempenho institucional;
- ✓ Fomentar a capacitação de pessoal em áreas do conhecimento afetas às atividades institucionais;
- ✓ Adequar a estrutura organizacional às necessidades operacionais e a modernos meios de gestão;
- ✓ Alocar o maior número possível de pessoal na atividade-fim;
- ✓ Reduzir ao máximo os processos da atividade-meio;
- ✓ Aumentar a autonomia gerencial dos segmentos institucionais;

### 4. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DE INTELIGÊNCIA

Na elaboração deste PIE foram observadas as Diretrizes Estratégicas de Inteligência listadas a seguir, estabelecidas pelo Comando, as quais deverão ser estritamente observadas nos Planos Setoriais decorrentes (se for o caso), com a denominação de Diretrizes de Inteligência (DI). Estas Diretrizes orientam e balizam os Objetivos de Inteligência e os Conhecimentos Necessários.

- ◆ DI 01 – Aprimorar a Atividade de Inteligência como instrumento de assessoramento do Comando, absolutamente impessoal, apartidário e comprometido com os valores, princípios, leis e normas que regem a Corporação;
- ◆ DI 02 – Facilitar, sempre que solicitado, o controle externo da Atividade de Inteligência pelos órgãos previstos na legislação;
- ◆ DI 03 – Pautar suas atividades unicamente pelos interesses da sociedade do Distrito Federal e do CBMDF;
- ◆ DI 04 – Aperfeiçoar a capacidade da Atividade de Inteligência de todos os órgãos componentes do Sistema de Inteligência do CBMDF, proporcionando-lhes condições que facilitem o assessoramento ao processo decisório, em situações de normalidade e de conflito;
- ◆ DI 05 – Atuar cooperativamente, tanto dentro do Sistema quanto com outros organismos de assessoria do Governo, na consecução e manutenção dos objetivos previstos no Plano Diretor;

- ◆ DI 06 – Promover e aprimorar a mentalidade de salvaguarda de conhecimentos sensíveis junto a segmentos do Distrito Federal, à sociedade e, em especial, aos órgãos que detêm ou produzem conhecimentos sensíveis;
- ◆ DI 07 – Proceder às necessárias modificações deste Plano e dos Planos Setoriais de Inteligência, de forma a ajustá-los às variações da conjuntura.

De acordo,

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006

**SOSSÍGENES DE OLIVEIRA FILHO – Cel QOBM/Comb.**  
Comandante-Geral

